

CARTA DE SALVADOR - FEDERAÇÃO DOS INSTITUTOS DOS ADVOGADOS (FENIA) CONTRA O PROJETO DO NOVO CÓDIGO CIVIL

A reforma do Código Civil é um dos mais perigosos projetos de alteração legislativa em tramitação no Congresso Nacional, com uma inacreditável desproporção entre a magnitude das alterações (aproximadamente 1200 artigos) e o exíguo tempo de seis meses dedicados à sua elaboração.

A despeito do Projeto de Lei nº 4, de 2025, se autodenominar “reforma do Código Civil”, pretende-se apresentar ao país, rigorosamente, um Novo Código Civil.

O capítulo do “Direito Digital” cria um marco regulatório de rigor excepcional, que não encontra correspondência nas democracias consolidadas, com impactos particulares para as empresas estrangeiras.

Essa regulamentação pode intensificar as tensões já existentes nas relações comerciais e diplomáticas com os Estados Unidos, potencializando o risco de medidas retaliatórias numa conjuntura internacional que já é fragilizada. Cabe questionar se é prudente expor o Brasil e o Congresso Nacional a essa vulnerabilidade adicional.

Em oposição aos anseios por segurança jurídica, o projeto amplifica perigosamente o ativismo judicial. O Novo Código Civil é repleto de expressões vagas e indeterminadas, o texto é ambíguo, nebuloso e sujeito a interpretações ideológicas, voláteis e inseguras.

A nova abordagem da função social do contrato e da lesão, por exemplo, tem potencial para destruir a segurança jurídica dos contratos no Brasil.

A responsabilidade civil foi sensivelmente modificada, ampliando os custos para o cidadão e para as empresas. O projeto introduz figuras jurídicas que fragilizam profundamente as relações pessoais e familiares, como a normalização da chamada "barriga de

aluguel" e a estipulação de um novo divórcio por ato unilateral, extrajudicial, similar à figura do repúdio, encontrada nos povos antigos e especialmente utilizada em desfavor das mulheres.

Talvez nem 1200 páginas fossem suficientes para demonstrar o prejuízo causado pelos 1200 artigos projetados, com a promessa, mencionada em meios de comunicação, de uma tramitação célere e incompatível com o rito de proposição de novos Códigos.

O Projeto de Lei nº 4, de 2025, caminha na contramão da história. Ao invés de conferir segurança e previsibilidade, abre espaço para um ativismo judicial exacerbado, conferindo à jurisdição poderes quase ilimitados de reescrever contratos, reinterpretar a história, restringir a liberdade de empresa, as liberdades comunicativas e moldar as relações privadas ao sabor de convicções pessoais.

Por estas razões, a FEDERAÇÃO DOS INSTITUTOS DOS ADVOGADOS, entidade que congrega os diversos INSTITUTOS DOS ADVOGADOS dos diferentes Estados brasileiros, reunida na cidade de SALVADOR-BA, apresenta à sociedade e, em especial, ao Congresso Nacional, a CARTA DE SALVADOR, em repúdio ao PL 4/2025, solicitando o arquivamento dessa proposta legislativa e o compromisso de que qualquer discussão sobre eventual mudança do Código Civil seja precedida de amplo e efetivo debate, com participação de todos os segmentos da sociedade e tempo adequado para uma reflexão madura.

A advocacia brasileira não pode permanecer silente diante de ameaça tão grave ao Estado Democrático de Direito e aos valores fundamentais da sociedade brasileira.

Salvador, setembro de 2025.

FEDERAÇÃO DOS INSTITUTOS DOS ADVOGADOS (FENIA)